



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Divisão de Contratos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA GARLIAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão **Sr. Anderson Lozi da Rocha**, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 1.633 de 08 de agosto de 2016, publicada no DOU de 09 de agosto de 2016, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.178.485/0001-18, sediada na Rua do Lavradio, n.º 71, sala 201/801, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela **Sra. Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande**, Representante legal e pela **Sra. Carlota Braga de Assis Lima**, Representante legal, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.001709/2018-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2018, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018 (MPDG - Central de Compras), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 104/2018, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2022 a 20/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 148.074,16 (cento e quarenta e oito mil setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO/LOTE	ITEM	Descrição Resumida dos Itens	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário Estimado (R\$)	Valor total Anual Estimado (R\$)
1	4	SMP-MM-IO	10800	R\$ 0,0413	R\$ 446,13
	5	SMP-MM-EO	8640	R\$ 0,0413	R\$ 356,90
	6	SMP-MF-QO	3744	R\$ 0,0413	R\$ 154,66
	8	SMP-SMPH2	720	R\$ 30,3614	R\$ 21.860,20
	9	SMP-DUAL	480	R\$ 30,3614	R\$ 14.573,46
	10	SMP-MODEM	1440	R\$ 23,6488	R\$ 34.054,32
	11	SMP-TABLET	480	R\$ 57,7434	R\$ 26.276,85
	12	SMP-DADOS	2880	R\$ 7,1876	R\$ 20.700,27
	13	SMP-MMS	168	R\$ 0,0001	R\$ 0,02
	14	SMP-CHIP	600	R\$ 1,0327	R\$ 619,62
	15	SMP-SMS	1200	R\$ 0,0620	R\$ 74,36
	19	LDN-MF-IO	3840	R\$ 0,0413	R\$ 158,63
	20	LDN-MF-EO	3840	R\$ 0,0826	R\$ 317,25
	21	LDN-MM-IO	120	R\$ 0,0413	R\$ 4,96
	22	LDN-MM-EO	936	R\$ 0,0826	R\$ 77,33
	27	LDI-DESTINOMÓVEL-R1	20000	R\$ 0,5680	R\$ 11.359,70
	28	LDI-DESTINOMÓVEL-R2	10000	R\$ 0,5680	R\$ 5.679,85
	29	LDI-DESTINOMÓVEL-R3	10000	R\$ 0,5680	R\$ 5.679,85
	30	LDI-DESTINOMÓVEL-R4	10000	R\$ 0,5680	R\$ 5.679,85
	<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL</b>				

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 8100  
Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053  
Elemento de Despesa: 33.90.39.58  
Plano Interno: VCC80N99GAN  
Nota de Empenho: 2022NE002878

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**


5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES


**Anderson Lozi da Rocha**

Diretor de Gestão

  
\_\_\_\_\_  
Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S/A

**Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande**

Representante legal

  
\_\_\_\_\_  
Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S/A

**Carlota Braga de Assis Lima**

Representante legal

TESTEMUNHAS:

